

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Edital 79/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	PAMELA NEVES DE JESUS ALMADA	10/12/2025 12:20 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	190/2025	25029.000567/2025-55

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 90079/2025-INI

CONTRATANTE (UASG): (254492 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025-INI

(Processo Administrativo nº 25029.000567/2025-55)

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ, por meio do Serviço de Compras, sediado na Avenida Brasil, 4.365 - Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material permanente para infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo III deste documento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário, e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. A proposta deve contemplar a descrição detalhada do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência, e ser anexada com a assinatura do representante legal, acompanhada do catálogo/ficha técnica.

6.3. O licitante que ofertar o objeto divergente do solicitado no Termo de Referência, retardando assim a licitação, sofrerá as sanções prevista no item 14, no que couber.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.09. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Hum centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail secom@ini.fiocruz.br.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite do Termo de Contrato, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contrato e da ata de registro de preços.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo (https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0).

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: secom@ini.fiocruz.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21040-360 – Serviço de Compras do INI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Rio de Janeiro/RJ

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESTEVAO PORTELA NUNES

Diretor



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 12:20:14.

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Termo de Referência 128/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	MONICA DE OLIVEIRA SOUZA	05/12/2025 10:55 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	190/2025	25029.000567/2025-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de material permanente para infraestrutura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	AREA DEMANDANTE	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND	QTE	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	300676	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	LUXÍMETRO , APLICAÇÃO: MEDIÇÃO EM LUX E FOOTCANDLE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCALAS, CABO EXTENSÃO P/ FOTOCÉLULA SEPARADA, FAIXA MEDIÇÃO: 20 A 20.000 LUX, TIPO: DIGITAL / PORTÁTIL, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA	LUXIMETRO: Medição mínima de: 0 a 100000 Lux, Desligamento automático, Resolução de 0.1 Lux entre 0 a 999 Lux, Ser capaz de realizar medições em fontes luminosas como luz natural, lâmpada led, lâmpada fluorescente, lâmpada incandescente e lâmpada vapor de sódio, possuir estojo para transporte, possuir barra gráfica	UN	2		
				Multímetro Digital; Tensão máxima de 600V ou Superior; Tecnologia True RMS para medições precisas; Detecção de tensão sem contato; Detecção de tensão AC ou				

2	341334	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	MULTÍMETRO, CAPACIDADE: 1000 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACITÂNCIA ATÉ 1000 MICRO F, TRUE RMS, TESTE DE, CORRENTE AC: 10, CORRENTE DC: 10, FREQUÊNCIA: 40, RESISTÊNCIA: 60, TEMPERATURA: 750, TENSÃO: 1.000, TIPO: DIGITAL	DC de forma automática; Visor digital com capacidade mínima de 6.000 contagens e atualização mínima de 4 vezes por segundo, Gráfico de Barras com no mínimo 33 segmentos e atualização mínima de 32 vezes por segundo; Fusível de proteção interno de 11A ou superior; Leitura de Capacitância mínima de 1000 F; Leitura de Corrente 10A para AC e DC; Leitura de Frequência acima de 40Hz; Leitura de Resistência; Teste de Diodo; Teste de Continuidade Elétrica;	UN	8		
3	621682	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	ALICATE AMPERÍMETRO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, COMPONENTES ADICIONAIS: BOLSA DE TRANSPORTE/ PONTOS DE PROVA, CORRENTE: CC: 400 A 2000 / DC:400 A 2000, MATERIAL: PVC, TIPO: DIGITAL, VOLTAGEM: CC: 4, 40, 400 E 1000 / DC: 4, 40, 400 E 750, VOLTAGEM BATERIA: 9	AMPERIMETRO: Display com 6000 contagens Colorido, CAT IV, True RMS, Corrente AC/DC até 1000A, Temperatura de 20°C até 1000°C, Com capacitância de 10n - 100mF, frequência de 10 até 10MHZ, possuir função InRush, possuir função LoZ, possuir função NVC, possuir função lanterna, medição de Duty Cycle, possuir Termopar e Bolsa para transporte,	UN	2		
				Analizador de Segurança Elétrica; Tela Tátil Colorida de 800 x 480 pontos ou superior, 5 polegadas ou superior; Alimentação de entrada Bivolt Automático Rede elétrica 100V RMS a 240V RMS, 50 Hz a 60 Hz; Capacidade para armazenamento de testes realizados e conectividade a computador via USB; Análise de Tensão com Precisão mínima de ± (1% da leitura + 0,5V AC RMS),				

4	458778	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	ANALISADOR PARÂMETROS EQUIPAMENTO SAÚDE, ADICIONAL 1: ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS EM MEMÓRIA, ADICIONAL 2: PORTÁTIL, USO EM BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA DIGITAL, CONTROLE STAND ALONE E COMPUTADOR, FREQUÊNCIA: CERCA DE 0 A 300 V, 0 A 20 A, 0,5 A 100 MOHM, FUNÇÕES: E SIMULADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA, PARÂMETROS: TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO	Faixa de Tensão 100V AC RMS a 240V ac RMS ($\pm 10\%$), Resolução de Tensão 0,1V AC RMS; Análise de Corrente com Precisão mínima de $\pm (5\%$ da leitura + 0,05 A); Faixa de Corrente 0,05 A a 16,00 A RMS; Resolução de Corrente 0,01 A; Potência com Precisão mínima de $\pm 7\%$ da leitura, com resolução de 0,1 VA; Teste de Corrente de Fuga com resolução mínimas de 0,1 μA, e Precisões em DC a 1 0,5 A 100 MOHM, kHz $\pm (1\%$ da leitura + 1 μA), 1 kHz a 100 kHz $\pm (2\%$ da leitura + 1 μA), 100 kHz a 1 MHz $\pm (5\%$ da leitura + 1 μA); Faixas Automáticas Para Corrente de Fuga 0 μA – 400 μA / 400 μA – 900 μA / 900 μA – 1,8 mA / 1,8 mA – 3,6 mA / 3,6 mA – 12 mA; Resistência de Terra com Precisão mínima de $\pm (2\%$ da leitura + 0.015), Faixa de Trabalho 0,000 a 10,000 com Resolução de 0,001 , Corrente de Teste P/ Resistência de Terra a 200 mA; Resistência de Isolação com Precisão mínima de $\pm (3\%$ da leitura + 0,2 M) até 50M , Faixa de 0,2 M a 600,0 M, Resolução 0,1 M;	UN	1		
5	414915	Serviço de Anatomia Patológica - SEAP	CITOCENTRÍFUGA, ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARMES, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 12 LÂMINAS, ROTAÇÃO:	Centrífuga citológica (citocentrífuga) desenvolvida para concentração de células em lâmina de microscópio, com baixa força centrífuga afim de preservar a integridade da amostra. Rotor com 12 citoclips. Com sistema de segurança de proteção contra desbalanceamento e tampa aberta Capacidade máxima para 12 citofunis simples ou duplos RCF	UN	1		

			ATÉ 2000, TEMPORIZAÇÃO: C/300 2.500 rpm, Capacidade TEMPORIZADOR ATÉ 99	Máximo: 726 g, Velocidade: 300 2.500 rpm, Capacidade Máxima: 8 x 15 mL, Timer: 1 até 99 minutos ou segundos, Tensão: Bivolt, Peso: 18 kg, Display: LED.				
6	486538	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA: 60, MODELO: PAREDE, HIDRÔNICO, TENSÃO: 220, TIPO: HI-WALL, VAZÃO AR: 1.100	*	UN	20		
7	440748	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO /DISPLAY DIGITAL/TIMER /SELO PROCEL, MODELO: SPLIT INVERTER, TENSÃO: 110 /220, TIPO: SPLIT	*	UN	20		
8	480928	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000, FREQUÊNCIA: 60, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT	*	UN	10		
9	621336	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, FREQUÊNCIA: 60, GARANTIA: 1, MODELO: DUTADO, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT	*	UN	5		
			APARELHO AR CONDICIONADO,					

10	393681	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ACJ / COMPRESSOR ROTATIVO, FREQUÊNCIA: 60, MODELO: JANELA, TENSÃO: 220, VAZÃO AR: 460	*	UN	20		
11	395855	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 21.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM SELO PROCEL, FREQUÊNCIA: 60, MODELO: JANELA, TENSÃO: 220, TIPO: CONTROLE MECÂNICO /COMPRESSOR ROTATIVO/3 VELOCIDADE	*	UN	20		
12	458219	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S /FIO, INVERTER, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT HI WALL	*	UN	5		
13	453450	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 10.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODELO: PORTÁTIL, TENSÃO: 110	*	UN	3		
14	293924		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000,	*	UN	5		

		Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FREQÜÊNCIA: 60, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT FIXADO NO TETO				
15	400860	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, ACABAMENTO EXTERNO: PINTADO, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS, SERPENTINA EXTERNA, PÉS ANTIDERRAPANTES, COR: BRANCA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, VOLTAGEM: 110	*	UN	10	
16	444251	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2, CONTROLE DE TORQUE, COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM, MÁXIMA: 1900, TIPO: PROFISSIONAL, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, VELOCIDADE: REVERSÍVEL, VOLTAGEM: 9,6"	*	UN	3	
17	402161	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTODESCONGELAMENTO, COR: BRANCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 800, VOLTAGEM: 110/220	*	UN	20	

18	443966	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	TELEVISOR, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TAMANHO TELA: 32, TIPO TELA: LED, VOLTAGEM: BIVOLT	*	UN	100		
19	463056	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 375, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL, VOLTAGEM: 110	*	UN	5		
20	346626	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	RÁDIO TRANSCEPTOR, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA E CLIP REMOVÍVEL PARA CINTO, ALCANCE: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇAMENTO PROGRAMÁVEL CANAIS 12,5/20/25KHZ, GABI, FAIXA FREQUÊNCIA: 438 A 470, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 146 A 174, OPERAÇÃO: 16 CANAIS PROGRAMÁVEIS, POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 1 A 5, TIPO: PORTÁTIL, VELOCIDADE MÍNIMA: 54	MARCA MOTOROLA DEP 450 OU HYDRA HP 606	UN	20		
21	446092	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 34, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 1.000, VOLTAGEM: 110/220	*	UN	7		

22	292149	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	RECIPIENTE / BOTTLE CRIOGÊNICO, APLICAÇÃO: NITROGÊNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE: 20,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CANISTORES, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL: ALUMÍNIO	*	UN	4		
23	443423	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	VENTILADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 HÉLICES DE PLÁSTICO INJETADO, DIÂMETRO: 60, MATERIAL: PLÁSTICO, POTÊNCIA MOTOR: 200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220, TIPO: PAREDE	*	UN	20		
24	464109	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	BEBEDOURO ÁGUA, CAPACIDADE ÁGUA: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127	*	UN	5		
25	437101	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FURADEIRA, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO, POTÊNCIA: 1.300, TAMANHO MANDRIL: 5/8, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, TIPO: IMPACTO, VELOCIDADE: 1.200 A 3.500	*	UN	3		
			FURADEIRA, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL,					

26	448540	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 14 BROCAS, POTÊNCIA: 570, TAMANHO MANDRIL: 1/2, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127, TIPO: IMPACTO	*	UN	3		
27	602309	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	A P A R E L H O PURIFICADOR DE ÁGUA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, CAPACIDADE: 2, C A P A C I D A D E REFRIGERAÇÃO: 1,8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, COR: BRANCA, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, TIPO: DUPLA FILTRAGEM, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE /BANCADA, VAZÃO: 0,75, VOLTAGEM: 110	*	UN	5		
28	372039	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	CONDENSADOR APARELHO AR CONDICIONADO, POTÊNCIA NOMINAL: 60.000, REFERÊNCIA: RCA00506AX26XPPP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, TIPO APARELHO: SPLIT HITACHI	*	UN	2		
29	617849	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	LAVADORA ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES COM MANGUEIRA C O M P L E T A E ACESSÓRIOS, MODELO: PROFISSIONAL, PRESSÃO: 2.000, TIPO: PORTATIL, VAZÃO: 360	*	UN	2		
			ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, ALTURA ABERTA: 3,40, ALTURA ESTENDIDA: 6,30, ALTURA FECHADA: 3,60,					

30	260049	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	CAPACIDADE: 120, MATERIAL: DURALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS: 11, TIPO DEGRAUS: 2X11, TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE	*	UN	2		
31	613885	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESCADA, CAPACIDADE: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS: 7, TIPO: DOBRÁVEL	*	UN	2		
32	613563	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ASPIRADOR PÓ / ÁGUA - INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAIS: GRANDE, PEQUENO E DE CANTO, MANGUEIRAS INJ, POTÊNCIA MOTOR: 1.600, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220	*	UN	2		
33	601425	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESMERILHADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ABRASIVO, GATILHO DE VEDAÇÃO CONTRA POEIRA, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2, POTÊNCIA: 850, ROTAÇÃO: 11.000, TIPO: ANGULAR, VOLTAGEM: 220	*	UN	1		
34	605883	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESMERILHADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR DE SEGURANÇA, EMPUNHADEIRA REFERÊNCIA, DIÂMETRO DISCO: 9, POTÊNCIA: 2.400, ROTAÇÃO: 6.500, TIPO:	*	UN	1		

			ANGULAR, VOLTAGEM: 220				
35	601788	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA-ELETRODO, CABO COM CONECTOR RÁP, FAIXA CORRENTE: 15 A 160, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60, TENSÃO: BIVOLT, TIPO: INVERSORA	*	UN	1	
36	304877	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ASPIRADOR PÓ /LÍQUIDO, CAPACIDADE TANQUE: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE E 5 M DE FIO ELÉTRICO, MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, POTÊNCIA ASPIRADOR: 1300, VOLTAGEM: BIVOLT, TIPO: PORTÁTIL	*	UN	2	
37	224770	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	Decibelímetro, aplicação: medição nível ruído, características adicionais: indicação bateria fraca, faixa frequência: 20 hz a 8 khz, faixa medição: 30 a 130, normas técnicas: iec 651 tipo 2 e ansi s1.4 tipo 2, precisão: +/- 1,50, resolução som: 0,10, temperatura conservação: -10 a 60, temperatura operação: 0 a 40, tipo alimentação: bateria, tipo microfone: eletreto 12 mm, tipo mudança escala: manual e automática, tipo visor: cristal líquido, altura: 266, largura: 72, profundidade: 38,	DECIBELIMETRO: Escala: 35 a 130 dB, Frequência: 31,5Hz ~ 8kHz, Precisão: ± 1,5 dB, Resolução: 0,1 dB, Resposta: Rápida e lenta, Display LCD com no mínimo 4 dígitos	UN	2	

1.1.1. Quantidade mínima a ser cotada: a quantidade mínima de unidades a ser cotada é a quantidade total, expressa no quadro do item 1.1. A cotação da quantidade total minimiza os riscos de desabastecimento e garante a disponibilidade contínua dos materiais laboratoriais necessários para as atividades, evitando a necessidade de múltiplas contratações. Dessa forma, a escolha de exigir a cotação da quantidade total se alinha com o princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado pelo Decreto nº 11.462/2023.

1.1.2. Em obediência ao art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, declaramos que a aquisição em epígrafe é essencial e de interesse público, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração, que buscam atender às demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar, ainda, atendendo a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os pacientes que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia.

1.1.3. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.1.4. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.1.5. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no Catálogo Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

1.1.6. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Termo de Referência:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

1.1.7. As descrições dos itens seguem o descritivo do CATMAT, complementadas pela descrição complementar, unicamente para assegurar que atendam às necessidades técnicas da Administração.

1.1.8. A aquisição do objeto deste Termo de Referência utilizará do sistema de Registro de Preços. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, uma vez que este permiti a evolução significativa do planejamento das demandas da Administração. Ademais, a opção pelo PR/SRP, possui características vantajosas para a Administração como

certa discricionariiedade de agir dada suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, utilizando o registro de acordo com a demanda.

1.1.9. A adoção do Registro de preços - SRP para a aquisição em comento, se fundamenta no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 41 (quarenta e um) dias contados a partir do pedido da contratante a ser formalizado após a emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Nº DFD	ITEM	CATMAT	ID PCA DO PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
141/2025	1	300676			5607	6625	
141/2025	2	341334			5608	6625	
141/2025	3	621682			5609	5210	
141/2025	4	458778			5610	6515	
141/2025	5	414915			5612	6640	
141/2025	6	486538			5614	4120	
141/2025	7	440748			5615	4120	
141/2025	8	480928			5616	4120	

141/2025	9	621336	33781055000135-0-000006/2025	27/03/2024	5617	4120	254492-193/2025
141/2025	10	393681			5618	4120	
141/2025	11	395855			5619	4120	
141/2025	12	458219			5620	4120	
141/2025	13	453450			5621	4120	
141/2025	14	293924			5622	4120	
141/2025	15	400860			5623	4110	
141/2025	16	444251			5624	5130	
141/2025	17	402161			5625	7310	
141/2025	18	443966			5626	7730	
141/2025	19	463056			5627	4110	
141/2025	20	346626			5628	5895	
141/2025	21	446092			5629	7310	
141/2025	22	292149			5630	8145	
141/2025	23	443423			5631	4140	
141/2025	24	464109			5632	4110	
141/2025	25	437101			5633	5130	
141/2025	26	448540			5634	5130	
141/2025	27	602309			5635	4610	
141/2025	28	372039			5636	4130	
141/2025	29	617849			5637	3590	

141/2025	30	260049			5638	5440
141/2025	31	613885			5639	5440
141/2025	32	613563			5640	7910
141/2025	33	601425			5641	5130
141/2025	34	605883			5642	5130
141/2025	35	601788			5643	3432
141/2025	36	304877			5644	7910
141/2025	37	224770			5645	5220

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.1.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.4. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, transcrita abaixo:

--	--	--	--	--	--

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	QTE	UND
20	346626	RÁDIO TRANSECTOR, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA E CLIP REMOVÍVEL PARA CINTO, ALCANCE: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇAMENTO PROGRAMÁVEL CANAIS 12,5/20 /25KHZ, GABI, FAIXA FREQUÊNCIA: 438 A 470, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 146 A 174, OPERAÇÃO: 16 CANAIS PROGRAMÁVEIS, POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 1 A 5, TIPO: PORTÁTIL, VELOCIDADE MÍNIMA: 54	MARCA MOTOROLA DEP 450 OU HYDRA HP 606	20	UN

4.2.1. Justificativa Técnica: A comunicação eficiente e segura é um fator crítico para a gestão hospitalar e a coordenação de urgências/emergências, em alinhamento com as diretrizes do Ministério da Saúde para a organização de fluxos assistenciais.

É imprescindível dispor de ferramentas que garantam agilidade e confiabilidade na transmissão de informações. Experiência de uso e risco operacional: a instituição possui experiência consolidada com o modelo Motorola DEP 450, que demonstrou desempenho superior e foi o único a garantir comunicação estável e segura em todas as áreas, inclusive em regiões próximas a comunidades. Outras marcas anteriormente testadas revelaram um risco operacional inaceitável: a utilização de frequências que se sobreponham às utilizadas pelo tráfego local. Essa interferência gerou constrangimento, insegurança e a exigência externa recorrente para que a frequência fosse desativada, comprometendo a capacidade de resposta da equipe.

Solução técnica para confiabilidade: para mitigar permanentemente o risco de interferência, a aquisição deve se restringir aos modelos Motorola DEP 450 ou Hydra HP 606. Ambos os modelos oferecem a configuração adequada de canais e frequência necessária para operar com segurança em um espectro livre de conflitos, garantindo a confiabilidade, estabilidade e segurança ininterrupta da comunicação.

Portanto, a escolha de um destes modelos é uma exigência técnica baseada na experiência operacional da instituição para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de natureza comum, facilmente encontrados no mercado, e que se caracterizam, em regra, como compras com entrega imediata e integral. Esta contratação não envolve alta complexidade técnica ou riscos que demandem uma garantia contratual para assegurar a sua execução, diferente de grandes obras ou serviços contínuos de alta relevância e risco. Diante do exposto e considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a ausência de alta complexidade ou risco que justifique o encargo adicional, a autoridade competente decide, com fundamento no Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, pela não exigência de garantia de execução do contrato. Esta decisão visa promover a economicidade e a competitividade do certame, sendo os riscos da contratação adequadamente controlados pelos mecanismos de fiscalização, recebimento e penalidades já previstos.

4.4.1. Somente serão pagos os materiais definitivamente entregues pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos de materiais não entregue pela contratada.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Não se aplica.

A dispensa da aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) encontra amparo legal no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que autoriza o afastamento do benefício quando este "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

A presente aquisição envolve a exigência de marca ou modelo específico, conforme justificado tecnicamente no subitem 4.2.1, deste Termo de Referência. Essa especificação é indispensável para garantir a operabilidade e a compatibilidade com as necessidades do requisitante. Nesse contexto, a exigência de marca específica restringe significativamente o universo de fornecedores qualificados.

A aplicação da cota reservada para ME/EPP, em um cenário de restrição técnica tão clara, configura uma situação em que a aplicação do benefício torna-se incompatível com a natureza técnica do equipamento e a necessidade de aderência à marca especificada e ainda eleva o risco de o item ser fracassado ou deserto, caso não haja ME/EPP que atenda à marca e às exigências de qualificação técnica requeridas pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, a não aplicação da reserva de cotas se justifica pela necessidade de garantir a competição efetiva entre todos os fornecedores aptos a atender à exigência de marca e, conseqüentemente, assegurar a obtenção da solução técnica mais adequada e com a qualidade exigida pela Administração

Margem de Preferência

4.6. Em análise ao Anexo I da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 3, de 9 de outubro de 2024, constata-se que o objeto não atende aos critérios para aplicação da margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do (a) do **pedido da contratante Fiocruz**, a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, onde constará em anexo a nota de empenho com suas informações complementares ou ordem de fornecimento, a cada pedido, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - CEP: 21.045-900, SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI /FIOCRUZ, telefone para agendamento (21) 3865-9583.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, cuja escolha se dá em virtude de ser o mais utilizado e por se tratar da taxa oficial da inflação de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data, da proposta de preços homologada na Licitação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.31. Não haverá exigência de qualificação técnica, por se tratar de material caracterizado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usual no mercado.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

VICE DIREÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (INI/VDGDI)

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON GOMES VIEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 16:50:01.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 10:55:30.

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 99/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25029.000567/2025-55

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmose, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose

Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazônica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Identificamos a necessidade de readequação do parque tecnológico dos Laboratórios e Serviços do INI, de forma a manter a estrutura adequada para o trabalho das equipes envolvidas nos estudos. A aquisição de equipamentos em tela visa a renovação do parque tecnológico dos Laboratórios e Serviços do INI, contribuindo para alcance de sua missão e desenvolvimento do SUS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
VICE DIREÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo de item descrito e disposto no item 8;

4.3. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem comum.

4.4.1. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, aqueles com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média), nos termos do Inciso II, Art. 2º. Do Decreto n. 10.818 de 27 de setembro de 2021.

4.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto **não está contemplado** no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.6. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Termo de Referência:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.7.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.7.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.8. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

4.9. Nos termos da [Lei n. 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução [Normativa nº 81, de 2022](#), o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado teve como foco a prospecção e análise de soluções para a contratação planejada. Foram avaliados os seguintes Pregões Eletrônicos, que representam contratações similares realizadas por outros órgãos:

- Nº Pregão: 900292024 / UASG:102318 •
- Nº Pregão:910142024 / UASG:158516 •
- Nº Pregão:900042025 / UASG:160241 •
- Nº Pregão:900572024 / UASG:254492

O objetivo dessa análise foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficaz às necessidades do Instituto.

Importância dos Itens e Disponibilidade no Mercado

Os itens listados no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar possuem uma tecnologia que suporta fundamentalmente as atividades do INI – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas. Visto que o objeto da contratação é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, diversas empresas podem atendê-lo. A análise da solicitação não revelou situações específicas ou complexidades técnicas que justificassem a realização de uma audiência pública para coletar contribuições. Considerou-se que a definição da solução mais

adequada, visando a melhor relação custo-benefício, pode ser feita sem essa etapa adicional, devido à natureza comum do item.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a descrição da necessidade, a contratação dos equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender a demanda do Instituto, no que tange a realização de exames e pesquisas, propiciando um melhor atendimento aos pacientes, primando ainda pela excelência dos serviços prestados no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	AREA DEMANDANTE	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND	QTE
1	300676	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	LUXÍMETRO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO EM LUX E FOOTCANDLE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 ESCALAS, CABO EXTENSÃO P/ FOTOCÉLULA SEPARADA, FAIXA MEDIÇÃO: 20 A 20.000 LUX, TIPO: DIGITAL / PORTÁTIL, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA		UN	2
2	341334	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	MULTÍMETRO, CAPACIDADE: 1000 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACITÂNCIA ATÉ 1000 MICRO F, TRUE RMS, TESTE DE, CORRENTE AC: 10, CORRENTE DC: 10, FREQUÊNCIA: 40, RESISTÊNCIA: 60, TEMPERATURA: 750, TENSÃO: 1.000, TIPO: DIGITAL		UN	8
3	621682	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	ALICATE AMPERÍMETRO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, COMPONENTES ADICIONAIS: BOLSA DE TRANSPORTE/ PONTOS DE PROVA, CORRENTE: CC: 400 A 2000 / DC:400 A 2000, MATERIAL: PVC, TIPO: DIGITAL, VOLTAGEM: CC: 4, 40, 400 E 1000 / DC: 4, 40, 400 E 750, VOLTAGEM BATERIA: 9		UN	2
			ANALISADOR PARÂMETROS EQUIPAMENTO SAÚDE, ADICIONAL 1: ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS EM MEMÓRIA,			

4	458778	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	ADICIONAL 2: PORTÁTIL, USO EM BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA DIGITAL, CONTROLE STAND ALONE E COMPUTADOR, FREQUÊNCIA: CERCA DE 0 A 300 V, 0 A 20 A, 0,5 A 100 MOHM, FUNÇÕES: E SIMULADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA, PARÂMETROS: TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO		UN	1
5	414915	Serviço de Anatomia Patológica - SEAP	CITOCENTRÍFUGA, ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARMES, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 12 LÂMINAS, ROTAÇÃO: ATÉ 2000 , TEMPORIZAÇÃO: C/ TEMPORIZADOR ATÉ 99	Centrifuga citológica (citocentrífuga) desenvolvida para concentração de células em lâmina de microscópio, com baixa força centrífuga afim de preservar a integridade da amostra. Rotor com 12 citoclips. Com sistema de segurança de proteção contra desbalanceamento e tampa aberta Capacidade máxima para 12 citofunis simples ou duplos RCF Máximo: 726 g, Velocidade: 300 2.500 rpm, Capacidade Máxima: 8 x 15 mL, Timer: 1 até 99 minutos ou segundos, Tensão: Bivolt, Peso: 18 kg, Display: LED.	UN	1
6	486538	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA: 60, MODELO: PAREDE, HIDRÔNICO, TENSÃO: 220, TIPO: HI-WALL, VAZÃO AR: 1.100		UN	20
7	440748	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO /DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, MODELO: SPLIT INVERTER, TENSÃO: 110/220, TIPO: SPLIT		UN	20
8	480928	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000, FREQUÊNCIA: 60, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT		UN	10
			APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000, CARACTERÍSTICAS			

9	621336	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ADICIONAIS 1: CICLO FRIO,* FREQUÊNCIA: 60, GARANTIA: 1, MODELO: DUTADO, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT		UN	5
10	393681	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ACJ / COMPRESSOR* ROTATIVO, FREQUÊNCIA: 60, MODELO: JANELA, TENSÃO: 220, VAZÃO AR: 460		UN	20
11	395855	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 21.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM SELO PROCEL,* FREQUÊNCIA: 60, MODELO: JANELA, TENSÃO: 220, TIPO: CONTROLE MECÂNICO/COMPRESSOR ROTATIVO/3 VELOCIDADE		UN	20
12	458219	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO* S/FIO, INVERTER, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT HI WALL		UN	5
13	453450	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 10.000, CARACTERÍSTICAS* ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODELO: PORTÁTIL, TENSÃO: 110		UN	3
14	293924	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:* 60.000, FREQUÊNCIA: 60, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT FIXADO NO TETO		UN	5
15	400860	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, ACABAMENTO EXTERNO: PINTADO, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS,SERPENTINA EXTERNA,* PÉS ANTIDERRAPANTES, COR: BRANCA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, VOLTAGEM: 110		UN	10

16	444251	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2, CONTROLE DE TORQUE, COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM, MÁXIMA: 1900, TIPO: PROFISSIONAL, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, VELOCIDADE: REVERSÍVEL, VOLTAGEM: 9,6"	*	UN	3
17	402161	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTO DESCONGELAMENTO, COR: BRANCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 800, VOLTAGEM: 110/220	*	UN	20
18	443966	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	TELEVISOR, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TAMANHO TELA: 32, TIPO TELA: LED, VOLTAGEM: BIVOLT	*	UN	100
19	463056	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 375, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL, VOLTAGEM: 110	*	UN	5
20	346626	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	RÁDIO TRANSCEPTOR, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA E CLIP REMOVÍVEL PARA CINTO, ALCANCE: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇAMENTO PROGRAMÁVEL CANAIS 12,5/20/25KHZ, GABI, FAIXA FREQUÊNCIA: 438 A 470, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 146 A 174, OPERAÇÃO: 16 CANAIS PROGRAMÁVEIS, POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 1 A 5, TIPO: PORTÁTIL, VELOCIDADE MÍNIMA: 54	*	UN	20
			FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 34, MATERIAL: AÇO			

21	446092	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 1.000, * VOLTAGEM: 110/220	UN	7
22	292149	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	RECIPIENTE / BOTIJÃO CRIOGÊNICO, APLICAÇÃO: NITROGÊNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE: 20, 50, * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CANISTERES, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL: ALUMÍNIO	UN	4
23	443423	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	VENTILADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 HÉLICES DE PLÁSTICO INJETADO, DIÂMETRO: 60, MATERIAL: PLÁSTICO, POTÊNCIA * MOTOR: 200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220, TIPO: PAREDE	UN	20
24	464109	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	BEBEDOURO ÁGUA, CAPACIDADE ÁGUA: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127	UN	5
25	437101	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FURADEIRA, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° * COM BLOQUEIO, POTÊNCIA: 1.300, TAMANHO MANDRIL: 5/8, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, TIPO: IMPACTO, VELOCIDADE: 1.200 A 3.500	UN	3
26	448540	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FURADEIRA, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 14 BROCAS, POTÊNCIA: * 570, TAMANHO MANDRIL: 1/2, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127, TIPO: IMPACTO	UN	3
27	602309	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, CAPACIDADE: 2, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1, 8, * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, * COR: BRANCA, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, TIPO: DUPLA FILTRAGEM, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	UN	5

			/BANCADA, VAZÃO: 0,75, VOLTAGEM: 110		
28	372039	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	CONDENSADOR APARELHO AR CONDICIONADO, POTÊNCIA NOMINAL: 60.000, REFERÊNCIA: RCA00506AX26XPPP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, TIPO APARELHO: SPLIT HITACHI	UN	2
29	617849	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	LAVADORA ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES COM MANGUEIRA COMPLETA E ACESSÓRIOS, MODELO: PROFISSIONAL, PRESSÃO: 2.000, TIPO: PORTATIL, VAZÃO: 360	UN	2
30	260049	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, ALTURA ABERTA: 3,40, ALTURA ESTENDIDA: 6,30, ALTURA FECHADA: 3,60, CAPACIDADE: 120, MATERIAL: DURALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS: 11, TIPO DEGRAUS: 2X11, TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE	UN	2
31	613885	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESCADA, CAPACIDADE: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS: 7, TIPO: DOBRÁVEL	UN	2
32	613563	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ASPIRADOR PÓ / ÁGUA - INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAIS: GRANDE, PEQUENO E DE CANTO, MANGUEIRAS INJ, POTÊNCIA MOTOR: 1.600, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220	UN	2
33	601425	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESMERILHADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ABRASIVO, GATILHO DE VEDAÇÃO CONTRA POEIRA., DIÂMETRO DISCO: 4 1/2, POTÊNCIA: 850, ROTAÇÃO: 11.000, TIPO: ANGULAR, VOLTAGEM: 220	UN	1
			ESMERILHADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR DE SEGURANÇA,		

34	605883	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	EMPUNHADEIRA REFERÊNCIA,* DIÂMETRO DISCO: 9, POTÊNCIA: 2.400, ROTAÇÃO: 6.500, TIPO: ANGULAR, VOLTAGEM: 220	UN	1
35	601788	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA- ELETRODO, CABO COM CONECTOR RÁP, FAIXA CORRENTE: 15 A 160, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60, TENSÃO: BIVOLT, TIPO: INVERSORA	UN	1
36	304877	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, CAPACIDADE TANQUE: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE E 5 M DE FIO ELÉTRICO, MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, POTÊNCIA ASPIRADOR: 1300, VOLTAGEM: BIVOLT, TIPO: PORTÁTIL	UN	2
37	224770	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	Decibelímetro, aplicação: medição nível ruído, características adicionais: indicação bateria fraca, faixa frequência: 20 hz a 8 khz, faixa medição: 30 a 130, normas técnicas: iec 651 tipo 2 e ansi s1.4 tipo 2, precisão: +/- 1,50, resolução som: 0,10, temperatura conservação: -10 a 60,* temperatura operação: 0 a 40, tipo alimentação: bateria, tipo microfone: eletreto 12 mm, tipo mudança escala: manual e automática, tipo visor: cristal líquido, altura: 266, largura: 72, profundidade: 38, voltagem bateria: 9, peso: 325	UN	2

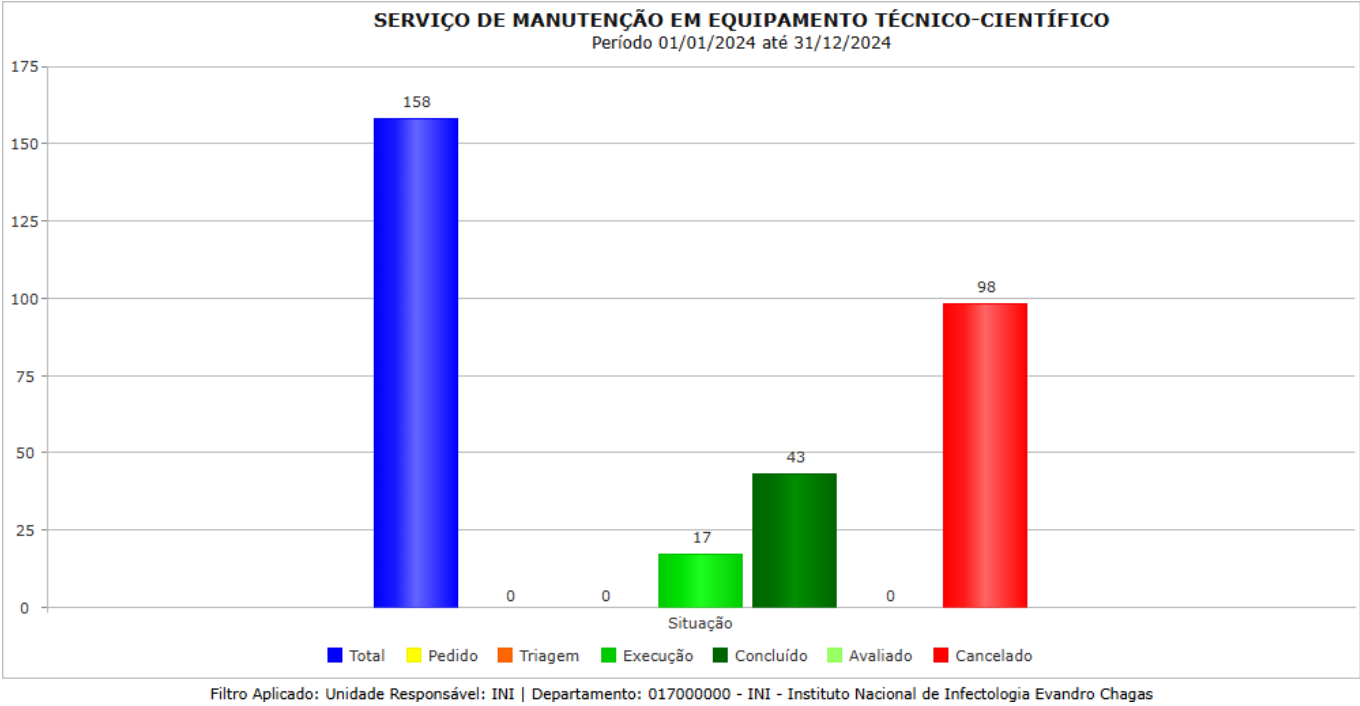
7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

A quantidade a ser contratada foi baseada na necessidade de adequação do parque tecnológico por obsolescência/depreciação e preservação de equipamentos, a fim de não incorrer em déficit no atendimento as necessidades do Instituto, impactando nossa capacidade de resposta às emergências em Saúde Pública. A metodologia para determinação das quantidades está baseada em questões como:

1. Necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e/ou danificados;
2. Aumento da demanda a partir de novos testes inseridos na rotina laboratorial.

Ainda, utilizamos dados históricos dos atendimentos realizados no período dos últimos 12 (doze) meses, e com uma margem de segurança em caso de queima/quebra inesperada dos equipamentos, nos diversos setores do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.

O método utilizado para definir a necessidade de aquisição, foi o levantamento do total de aparelhos pertencentes ao INI, levando ainda em consideração o histórico de quebras, de falhas e de chamados técnicos, conforme gráfico exibido abaixo:



8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	CATMAT	AREA DEMANDANTE	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND	QTE	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	300676	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	LUXÍMETRO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO EM LUX E FOOTCANDLE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 ESCALAS, CABO EXTENSÃO P/ * FOTOCÉLULA SEPARADA, FAIXA MEDIÇÃO: 20 A 20.000 LUX, TIPO: DIGITAL / PORTÁTIL, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA		UN	2		
			MULTÍMETRO, CAPACIDADE: 1000 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:					

2	341334	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	CAPACITÂNCIA ATÉ 1000 MICRO F, TRUE RMS, TESTE DE, * CORRENTE AC: 10, CORRENTE DC: 10, FREQUÊNCIA: 40, RESISTÊNCIA: 60, TEMPERATURA: 750, TENSÃO: 1.000, TIPO: DIGITAL		UN	8		
3	621682	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	A L I C A T E AMPERÍMETRO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, COMPONENTES ADICIONAIS: BOLSA DE TRANSPORTE/ PONTOS DE PROVA, * CORRENTE: CC: 400 A 2000 / DC:400 A 2000, MATERIAL: PVC, TIPO: DIGITAL, VOLTAGEM: CC: 4, 40, 400 E 1000 / DC: 4, 40, 400 E 750, VOLTAGEM BATERIA: 9		UN	2		
4	458778	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	ANALISADOR PARÂMETROS EQUIPAMENTO SAÚDE, ADICIONAL 1: ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS EM MEMÓRIA, ADICIONAL 2: PORTÁTIL, USO EM B A N C A D A , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA DIGITAL, CONTROLE STAND ALONE E * COMPUTADOR, FREQUÊNCIA: CERCA DE 0 A 300 V, 0 A 20 A, 0,5 A 100 MOHM, FUNÇÕES: E SIMULADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA, PARÂMETROS: TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO		UN	1		

5	414915	Serviço de Anatomia Patológica - SEAP	CITOCENTRÍFUGA, ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARMES, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 12 LÂMINAS, ROTAÇÃO: ATÉ 2000, TEMPORIZAÇÃO: C/ TEMPORIZADOR ATÉ 99	Centrifuga citológica (citocentrífuga) desenvolvida para concentração de células em lâmina de microscópio, com baixa força centrífuga afim de preservar a integridade da amostra. Rotor com 12 citoclips. Com sistema de segurança de proteção contra desbalanceamento e tampa aberta. Capacidade máxima para 12 citofunils simples ou duplos RCF Máximo: 726 g, Velocidade: 300 2.500 rpm, Capacidade Máxima: 8 x 15 mL, Timer: 1 até 99 minutos ou segundos, Tensão: Bivolt, Peso: 18 kg, Display: LED.	UN	1		
6	486538	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA: 60, MODELO: PAREDE, HIDRÔNICO, TENSÃO: 220, TIPO: HI-WALL, VAZÃO AR: 1.100	*	UN	20		
7	440748	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO /DISPLAY DIGITAL /TIMER/SELO PROCEL, MODELO: SPLIT INVERTER, TENSÃO: 110/220, TIPO: SPLIT	*	UN	20		
			APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE					

8	480928	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	REFRIGERAÇÃO: 24.000, FREQUÊNCIA: 60, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT	*	UN	10		
9	621336	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 3 6 . 0 0 0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, FREQUÊNCIA: 60, GARANTIA: 1, MODELO: DUTADO, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT	*	UN	5		
10	393681	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1 2 . 0 0 0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ACJ / COMPRESSOR ROTATIVO , FREQUÊNCIA: 60, MODELO: JANELA, TENSÃO: 220, VAZÃO AR: 460	*	UN	20		
11	395855	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 2 1 . 0 0 0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM SELO PROCEL, FREQUÊNCIA: 60, MODELO: JANELA, TENSÃO: 220, TIPO: CONTROLE MECÂNICO /COMPRESSOR ROTATIVO/3 VELOCIDADE	*	UN	20		
12	458219		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9 . 0 0 0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: *	*	UN	5		

		Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT HI WALL				
13	453450	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 10.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODELO: PORTÁTIL, TENSÃO: 110	*	UN	3	
14	293924	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000, FREQUÊNCIA: 60, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT FIXADO NO TETO	*	UN	5	
15	400860	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, ACABAMENTO EXTERNO: PINTADO, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS, SERPENTINA EXTERNA, PÉS ANTIDERRAPANTES, COR: BRANCA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, VOLTAGEM: 110	*	UN	10	
			PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2, CONTROLE DE TORQUE, COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA,				

16	444251	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	CARREGADOR BIVOLT, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM, MÁXIMA: 1900, TIPO: PROFISSIONAL, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, VELOCIDADE: REVERSÍVEL, VOLTAGEM: 9,6"	*	UN	3		
17	402161	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	F O R N O MICROONDAS, CAPACIDADE: 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, A U T O DESCONGELAMENTO, COR: BRANCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 800, VOLTAGEM: 110/220	*	UN	20		
18	443966	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	TELEVISOR, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, * ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TAMANHO TELA: 32, TIPO TELA: LED, VOLTAGEM: BIVOLT	*	UN	100		
19	463056	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 375, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL, VOLTAGEM: 110	*	UN	5		
			R Á D I O TRANSCEPTOR, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA E CLIP REMOVÍVEL PARA CINTO, ALCANCE: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:					

20	346626	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESPAÇAMENTO PROGRAMÁVEL CANAIS 12,5/20 /25KHZ, GABI, FAIXA FREQUÊNCIA: 438 A * 470, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 146 A 174, OPERAÇÃO: 16 CANAIS PROGRAMÁVEIS, POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 1 A 5, TIPO: PORTÁTIL, VELOCIDADE MÍNIMA: 54		UN	20		
21	446092	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 34, MATERIAL: AÇO * INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 1.000, VOLTAGEM: 110/220		UN	7		
22	292149	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	RECIPIENTE / BOTIJÃO CRIOGÊNICO, APLICAÇÃO: NITROGÊNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE: 20,50,* CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CANISTORES, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL: ALUMÍNIO		UN	4		
23	443423	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	VENTILADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 HÉLICES DE PLÁSTICO INJETADO, DIÂMETRO: 60,* MATERIAL: PLÁSTICO, POTÊNCIA MOTOR: 200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 /220, TIPO: PAREDE		UN	20		
			BEBEDOURO ÁGUA, CAPACIDADE ÁGUA:					

24	464109	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	1 0 0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS E 1 JATO * GELADO, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127		UN	5		
25	437101	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FURADEIRA, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360 ° COM * B L O Q U E I O , POTÊNCIA: 1.300, TAMANHO MANDRIL: 5 /8, T E N S Ã O ALIMENTAÇÃO: 220, TIPO: IMPACTO, VELOCIDADE: 1.200 A 3.500		UN	3		
26	448540	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	FURADEIRA, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 14 BROCAS, POTÊNCIA: * 570, TAMANHO MANDRIL: 1/2, T E N S Ã O ALIMENTAÇÃO: 127, TIPO: IMPACTO		UN	3		
27	602309	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	A P A R E L H O PURIFICADOR DE ÁGUA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, CAPACIDADE: 2, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1,8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA * NATURAL, COR: BRANCA, MATERIAL G A B I N E T E : METÁLICO, TIPO: DUPLA FILTRAGEM,		UN	5		

			TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA, VAZÃO: 0,75, VOLTAGEM: 110				
28	372039	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	CONDENSADOR APARELHO AR CONDICIONADO, POTÊNCIA NOMINAL: 60.000, REFERÊNCIA: RCA00506AX26XPPP, T E N S Ã O ALIMENTAÇÃO: 220, TIPO APARELHO: SPLIT HITACHI	*	UN	2	
29	617849	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	LAVADORA ALTA P R E S S Ã O , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES COM M A N G U E I R A COMPLETA E ACESSÓRIOS, M O D E L O : PROFISSIONAL, PRESSÃO: 2.000, TIPO: PORTATIL, VAZÃO: 360	*	UN	2	
30	260049	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, ALTURA ABERTA: 3,40, ALTURA ESTENDIDA: 6,30, ALTURA FECHADA: 3,60, CAPACIDADE: 120, MATERIAL: DURALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS: 11, TIPO DEGRAUS: 2X11, TIPO S A P A T A : ANTIDERRAPANTE	*	UN	2	
31	613885	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	E S C A D A , CAPACIDADE: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, T R A V A D E SEGURANÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO,	*	UN	2	

			QUANTIDADE DEGRAUS: 7, TIPO: DOBRÁVEL				
32	613563	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ASPIRADOR PÓ / ÁGUA - INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAIS: GRANDE, PEQUENO E * DE CANTO, MANGUEIRAS INJ, POTÊNCIA MOTOR: 1.600, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220		UN	2	
33	601425	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESMERILHADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ABRASIVO, GATILHO DE VEDAÇÃO CONTRA POEIRA., * DIÂMETRO DISCO: 4 1 /2, POTÊNCIA: 850, ROTAÇÃO: 11.000, TIPO: ANGULAR, VOLTAGEM: 220		UN	1	
34	605883	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ESMERILHADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR DE SEGURANÇA, EMPUNHADEIRA REFERÊNCIA, DIÂMETRO DISCO: 9, POTÊNCIA: 2.400, ROTAÇÃO: 6.500, TIPO: ANGULAR, VOLTAGEM: 220		UN	1	
35	601788	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA- ELETRODO, CABO COM CONECTOR RÁP, FAIXA CORRENTE: 15 A 160, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60,		UN	1	

			TENSÃO: BIVOLT, TIPO: INVERSORA				
36	304877	Serviço de Infraestrutura - SEINFRA	ASPIRADOR PÓ /LÍQUIDO, CAPACIDADE TANQUE: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE E 5 M DE FIO ELÉTRICO, MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, POTÊNCIA ASPIRADOR: 1300, VOLTAGEM: BIVOLT, TIPO: PORTÁTIL	*	UN	2	
37	224770	Serviço de Engenharia Clínica - SEC	Decibelímetro, aplicação: medição nível ruído, características adicionais: indicação bateria fraca, faixa frequência: 20 hz a 8 khz, faixa medição: 30 a 130, normas técnicas: iec 651 tipo 2 e ansi s1. 4 tipo 2, precisão: +/- 1,50, resolução som: 0,10, temperatura conservação: -10 a 60, temperatura operação: 0 a 40, tipo alimentação: bateria, tipo microfone: eletreto 12 mm, tipo mudança escala: manual e automática, tipo visor: cristal líquido, altura: 266, largura: 72, profundidade: 38, voltagem bateria: 9, peso: 325	*	UN	2	

8.1. Definição do método para a estimativa do valor estimado

A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação.

Aos valores apurados foi aplicado o IPCA acumulado de 12 meses 5,35% (Jun/2025), verificado no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>). A memória de cálculo se encontra disponível no ANEXO III deste documento.

De acordo com o Artigo 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores. A pesquisa orientada pela IN 65/2021, que dará origem ao mapa comparativo de preços, será realizada em momento oportuno pelo setor responsável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação comporta o parcelamento da solução. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações **Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:

Nº DFD	ITEM	CATMAT	ID PCA DO PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
141/2025	1	300676			5607	6625	
141/2025	2	341334			5608	6625	
141/2025	3	621682			5609	5210	
141/2025	4	458778			5610	6515	
141/2025		604334			5611	6685	

			33781055000135-0-000006/2025	27/03/2024			254492-193/2025
141/2025	5	414915			5612	6640	
141/2025		301011			5613	6110	
141/2025	6	486538			5614	4120	
141/2025	7	440748			5615	4120	
141/2025	8	480928			5616	4120	
141/2025	9	621336			5617	4120	
141/2025	10	393681			5618	4120	
141/2025	11	395855			5619	4120	
141/2025	12	458219			5620	4120	
141/2025	13	453450			5621	4120	
141/2025	14	293924			5622	4120	
141/2025	15	400860			5623	4110	
141/2025	16	444251			5624	5130	
141/2025	17	402161			5625	7310	
141/2025	18	443966			5626	7730	
141/2025	19	463056			5627	4110	
141/2025	20	346626			5628	5895	
141/2025	21	446092			5629	7310	
141/2025	22	292149			5630	8145	
141/2025	23	443423			5631	4140	
141/2025	24	464109			5632	4110	
141/2025	25	437101			5633	5130	

141/2025	26	448540			5634	5130
141/2025	27	602309			5635	4610
141/2025	28	372039			5636	4130
141/2025	29	617849			5637	3590
141/2025	30	260049			5638	5440
141/2025	31	613885			5639	5440
141/2025	32	613563			5640	7910
141/2025	33	601425			5641	5130
141/2025	34	605883			5642	5130
141/2025	35	601788			5643	3432
141/2025	36	304877			5644	7910
141/2025	37	224770			5645	5220
141/2025		607426			5646	7195

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através desta aquisição os resultados pretendidos com a aquisição visam o abastecimento das demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas. Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Unidade tem o objetivo de:

- I. Consolidar a estrutura física capaz de atender as necessidades da Unidade;
- II. Proporcionar as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades de Pesquisa da Unidade;
- III. Fortalecer a capacidade de resposta do INI às emergências em Saúde Pública, possibilitando a ampliação dos atendimentos à comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

14.2.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14.2.3. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos. O Programa de Coleta Seletiva Solidária da Fiocruz destina anualmente toneladas de resíduos recicláveis a cooperativas e associações de catadores, gerando impactos positivos ambientais, sociais e econômicos. Ainda, os equipamentos obsoletos e/ou danificados são recolhidos pelo Serviço de Patrimônio/INI, responsável pela gestão patrimonial da Unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação do serviço em comento é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

Anexo II

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Contrato 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	PAMELA NEVES DE JESUS ALMADA	08/12/2025 11:30 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	190/2025	25029.000567/2025-55

Informações Complementares

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI

(Processo Administrativo nº 25029.000567/2025-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A O INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI, com sede no(a) Av. Brasil n.º 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor, nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MS Nº 573, de 2 de julho de 2025, Portaria nº 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade de/....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000567/2025-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 79/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para infraestrutura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de _____;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:
- II) Fonte de recursos:
- III) Programa de trabalho:
- IV) Elemento de despesa:
- V) Plano interno:
- VI) Nota de empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em....., Seção Judiciária depara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de janeiro, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESTEVAO PORTELA NUNES

Diretor

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Ata de Registro de Preços 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	PAMELA NEVES DE JESUS ALMADA	08/12/2025 11:24 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	190/2025	25029.000567/2025-55

Preâmbulo

Ata de Registro de Preços nº XX/2025-INI

O INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI, com sede no(a) Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo Diretor, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025-INI, publicada no DOU de/...../2025, processo administrativo n.º 25029.000567/2025-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INFRAESTRUTURA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90079/2025-INI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no processo administrativo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2025.

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

12. 1. Não se aplica.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESTEVAO PORTELA NUNES

Diretor